

Rec nº 532/87.

Autoriza o Prefeito Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, a proceder reajuste salarial, aos funcionários municipais do Regime estatutário e E.L.T.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito do Município, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, do Regime estatutário e E.L.T., conforme seus níveis salariais de 20% (vinte por cento) aos funcionários que recebem o salário mínimo e de 40% (quarenta por cento) aos demais funcionários, a partir de 01/05/87.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/05/87.

Mando portanto, a todos àqueles a quem a presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 22/05/87

José Barbosa

José Barbosa Sobrinho - Prefeito Municipal.

Roberto

Regina Alberti Sorapen - Secretária.

Sancionada em: 25/05/87